



## ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, à zero hora, teve início a Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**Processo: AIRR - 109900-53.2002.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO JOAO DE CARVALHO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1080-75.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Débora Cristina De Boni, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Agostini de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1097-95.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGUINALDO RODRIGUES, Advogado: André Assis de Carvalho Mello Vianna, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Advogado: Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): JOSÉ VICENTE FONSECA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1405-83.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ANDREIA MARIA DA SILVA, Advogado: Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1407-48.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Cirineu Roberto Pedroso, Advogado: Márcio Antônio Rodrigues dos Santos, Agravado(s): DANIELA ELENA CARBONERI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Deolindo José de Freitas Júnior, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1418-29.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): VANUZA ALVES MACHADO DO PRADO PEREIRA, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC,



devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1432-35.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DENILSON NASCIMENTO REIS, Advogado: Sônia Maria Gonçalves de Freitas, Agravado(s): GPC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jaqueline Fonseca de Sá Freire, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 699-23.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): NORBERTO SEIDLER, Advogado: Keny Duarte da Silva Reis, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Agravado(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1008-56.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CORREA DE LIMA, Advogada: Caroline Canozzi Bittencourt, Advogado: Helenira Bachi Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1143-21.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10352-27.2013.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Oziel Gomes Viana Junior, Procuradora: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): COOPSAÚDE COOPERATIVA DE ATIVIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Jorge dos Santos Daher, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): PENHA ASSUNCAO DE MENDONCA DE SOUZA, Advogado: Sílvia Maria Spinelle Calado, Advogada: Gabriela Fernandes Rezende, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1483-90.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RANYELY BRUNA DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1506-36.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA ALDENIR BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Macedo Alves, Advogado: Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Agravado(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 10778-91.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Leonardo Bergamaschi Moreira, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): CELSON DOS SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Vanessa Joana Duarte Tavares, Advogada: Cristiane Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10952-90.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Francisco Barbalho, Advogado: Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Agravado(s): PAULO SERGIO PEDRO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11055-83.2014.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEISY LUCID MARQUES DA SILVA ROCHA, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Advogado: Maria Fátima Henrique de Rezende, Advogado: Claudio Roberto Vianna, Advogado: Marcelo Antonio de Paulo Rei, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogada: Karina Berwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11201-87.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): JUAREZ PEREIRA GOMES GUEDES, Advogado: André Zanini Wahbe, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARTOLETTI - EPP, Advogado: Alison Henrique Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20688-50.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA., Advogado: Marcelo Assis Schneider, Advogado: Eduardo Bocaccio Mainardi, Agravado(s): JOAO LUIS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Marinalva de Paula Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10102-55.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NILTON LUIZ DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Pablo Cavalcante Cruz, Advogado: Alexandre Batista da Silva, Agravado(s): MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ronaldo Leibovich Voll, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10202-10.2015.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Geraldo Washington Batista Júnior, Advogada: Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): AIRI RICARDO AVELAR, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10504-05.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Agravado(s): TRANSPORTADORA CAPIVARI LTDA., Advogado: Janaina Peres Silva,



Advogado: Rodrigo Antonio Badan Herrera, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10667-80.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PORTUARIA VILA VELHA, Advogado: Mara Denise Pizzato, Agravado(s): JOAO LUIZ MARQUES DA SILVA, Advogado: Orandi Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10871-59.2015.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravante (s) e Agravado (s): JOAO LACERDA DE MOURA, Advogado: Renato Vilarino Martins, Advogado: Renan Samek Vieira Silva, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Advogada: Sarah de Oliveira Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11044-06.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Verissimo Mello Vieira, Agravado(s): DANIELLE VIEIRA ULIANO, Advogada: Marilene da Silva Mendes, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11173-46.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE RICARDO VIEIRA GARCIA, Advogado: André Ribeiro Marcos, Agravado(s): CLUBE NAUTICO AGUA LIMPA, Advogada: Itália Maria Viglioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11339-12.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA., Advogado: Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ELISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11707-27.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Advogada: Flávia Quinteira Martins, Advogada: Júlia Serrat Stein, Agravado(s): ROSELANE ANUNCIAÇÃO HONORATO SANTOS, Advogado: Samuel Eloi Batista, Advogado: Geraldo Leôncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11758-80.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Edson Celso de Freitas Santa Cruz Junior, Advogado: Sergio da Silva Toledo, Agravado(s): NEILSON SOUSA BEZERRA, Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11810-59.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): EVERALDO EVANGELISTA PIO, Advogada: Gisele de Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12216-25.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): MICHELLE TEIXEIRA DE MELLO, Advogado: Alice Miriam



Bittencourt e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12343-16.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEMORIAL HOSPITAL S/A, Advogada: Marisa Veneziano Careta, Agravado(s): SUSANA APARECIDA GARCIA MACHADO DE ARAUJO, Advogado: Ana Paula Cione Cristino da Silva Cardoso, Advogado: Felipe Montilho Scarpin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12439-77.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Pedro Ivo Zambo, Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1055-96.2016.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MESSIAS CAVALCANTI DO NASCIMENTO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1187-19.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETE DE CAMPOS, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Alexandra Pedrosa Peppes, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1208-07.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LORENA SILVA CARNEIRO MEIRA, Advogada: Katiane Santos de Oliveira Braz, Advogado: Marcio Costa Brito Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10177-84.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): CARLOS AMADEU DA SILVA, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10200-78.2016.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): CELIO ROBERTO BORGES DA CRUZ, Advogado: Lucas Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10201-34.2016.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogado: Diogo Celestino Tabosa, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Advogado: João Alfredo Danieze, Agravado(s): RODRIGO ANTUNES SILVA, Advogado: Jefferson César Mendes Martins, Agravado(s): VETORIAL ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Laura Barbosa Rodrigues, Advogada: Andréa Golegã Abdo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10323-46.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO RESIDENCIAL FAZENDA SANTO ANTONIO - HARAS LARISSA, Advogada: Paula Saad Bonito, Agravado(s): DENISIO BORGES SIQUEIRA,



Advogado: Graciani Augusto Rego Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10380-65.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): CINTIA FATIMA DA SILVA, Advogado: Andrei Amaral Camaroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10627-46.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Advogado: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): DENISE FRANCO, Advogado: Wilson Vilela Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10756-42.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HAVENER SAMUEL DE JESUS MARTINS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 10838-04.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MR.DUCK COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - EPP, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): HANNA SOUSA SILVA, Advogado: Patrícia de Fátima Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10966-34.2016.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POSTO CALIFORNIA DE JABOTICABAL LTDA, Advogado: Fausi Henrique Pintão, Advogado: Fernando César Ceara Juliani, Agravado(s): MIRIAM MARINEIDE MORETTO, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Alexandre Ferraz do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11005-10.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO CEZAR FEITOSA, Advogada: Flávia Oliveira Leite, Agravado(s): SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Kiyoko Ogawa, Advogada: Mariana Diques da Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Diadimar Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11018-50.2016.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLINDO MARCENA TIAGO, Advogado: Hamilton Neves, Advogado: Antonio Carlos Vallim de Castro, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogado: Giza Helena Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11046-86.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIANA TEODORO GALVAO, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11165-98.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FELIPE DA SILVA GAMA, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Advogada: Agnete Campos Pereira, Agravado(s): PRIMER INTELIGENCIA



EM SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Paloma Marcelino de Andrade, Advogado: Vinícius Marcelino Lanzalotta, Agravado(s): TCM - LOGISTICA, TRANSPORTES & ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Welling Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11186-35.2016.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Advogada: Bruna Segura da Cruz, Agravado(s): WILKINSON VAROLO, Advogado: Maurilio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11308-89.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Jose Igor Veloso Nobre, Agravado(s): LENISSON FRANCISCO CORREA ALVES, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11536-02.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E OUTRO, Advogado: Mateus de Moura Lima Gomes, Advogado: Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Marcos Ezequiel de Moura Lima, Advogado: Marcelo Augusto Pinto de Souza, Agravado(s): ELIZABETE MARIA DE ARAÚJO LINO, Advogado: Gladstone Miranda Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Advogado: Luiz Fernando Sirimarco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11600-39.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BON-MART FRIGORIFICO LTDA, Advogado: Carlos Daniel Nunes Masi, Advogado: Maria Fernanda Favero de Toledo, Agravado(s): ALAN DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Adair Soares Wedy, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11613-64.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIO MARTINS VENTURA, Advogado: Michelle Paschoal Guimarães Afonso, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11622-32.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO NETO MIRANDA, Advogado: Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s): VALE DO PARANA AGRICOLA LTDA, Advogado: Thais Pinho Santos de Almeida, Advogada: Nubia Marques Braga de Deus, Advogado: Julia Augusta Oslei Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11817-49.2016.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON ANTONIO CORREA BUENO, Advogado: Gerlado Soares de Oliveira Júnior, Agravado(s): ALCIDES ZACCARO FILHO, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Advogado: Milton Gutzlaff de Julio, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11826-87.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Renato Firmino de Rezende, Agravado(s): LUZINETH PODBOY, Advogado: Cláudio Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11832-82.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): YONEL ESPINOZA REYES, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): GDS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA - ME, Agravado(s): MASTER SERVICE SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR, Agravado(s): SILVIO MATEUS COSTA DE CARVALHO, Agravado(s): DORIVAL DE PAULA DA SILVA, Agravado(s): GENIVAL DE PAULA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11877-76.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): EDIRLEI GUSTAVO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Gustavo Pessoa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11976-77.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO NUNES VIANA, Advogado: Mauricio Modolo Vieira, Agravado(s): AGROPECUARIA SANTANA DE ANGATUBA LTDA - ME, Advogada: Fabiana Andréa Tozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12002-47.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Fernando Guerra, Advogado: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): LIDIA SOARES DA SILVA, Advogada: Hérica Monção Ribeiro Cruz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12055-89.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONATHAN MOCELLIN, Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Advogada: Graciela Gonçalves, Agravado(s): SERVICES ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Juliano Meneguzzi de Bernert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12124-37.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Fernanda Daniele de Abreu Pereira, Advogado: Paula Goulart Goncalves, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): REINALDO SANTANA DE ARAUJO, Advogado: Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Advogado: Túlio Sérgio Braga da Silva, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12159-84.2016.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Jéssica Maria Santos Nascimento, Agravado(s): ELISANGELA MARIA DA SILVA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12216-54.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JAMIL DE OLIVEIRA ABDO, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12246-30.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO BRAGA DE JESUS, Advogado:



Fábio de Souza Brito, Advogado: Amauri de Lima Santos, Agravado(s): URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Thiago Leal de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100860-51.2016.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Alexandre Faria Correa, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano José Santana Vasconcellos, Agravado(s): BRASILCAP CAPITALIZACAO S/A, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100995-91.2016.5.01.0265 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCIR FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Bruno Marques Rangel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101204-69.2016.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): JOSE LUIZ MATOS BARBOSA, Advogado: Luiz Felipe Sepulveda Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101250-11.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Advogado: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): CRISTIANE SOARES DOS SANTOS, Advogada: Helen Vita de Carvalho, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101846-89.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fabiana Moraes Braga Machado, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Maria de Fátima Borges Maio, Advogado: Elisabeth Caetano, Agravado(s): LUCIENE CORREIA SILVA, Advogado: Eduardo Limoeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100082-51.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO BOA MORADA, Advogada: Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): FRANCISCO SILVA PAIVA, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CONSORCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE, Advogado: Ricardo de Almeida, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ROCA FUNDAÇÕES S/S LTDA., Advogada: Márcia Correia, Agravado(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Adolpho Luiz Martinez, Agravado(s): BETHACORP INCORPORADORA LTDA, Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000201-44.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravante (s) e Agravado (s): MARINA FAUSTINO, Advogado: Alexandre Lausse Arellaro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado.; **Processo: AIRR - 12-20.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek,



Agravado(s): WAGNER FADUL MARIS, Advogado: Márcio Roberto Tavares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 40-49.2017.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVANISE HELENA JAMES FIORAVANTI, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1032-51.2017.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Carla da Cruz Pestana, Advogado: Domitília Francisca dos Santos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1129-57.2017.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA CRISTINE SABADIN, Advogado: José Eduardo Nunes Zanella, Agravado(s): JNH HOTEIS LTDA, Advogado: José Carlos Farah, Advogado: Rossi Freitas Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1152-65.2017.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LATICÍNIO GUARARAPES LTDA. E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto Veloso de Aquino, Advogado: Tiago Henrique Vieira Pinheiro, Agravado(s): DENES ANDERSON DA SILVA, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1162-11.2017.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARIA DENISE SILVA REBOUCAS, Advogado: Fabrina Maria Freira Alves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1169-09.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE MATIAZZI DOS SANTOS, Advogado: Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s): ITAPOÃ SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Bruno Costa Cade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1172-55.2017.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZELIA APARECIDA STRAMANDINOLI, Advogado: Rafael Zamariano, Advogado: Maria Zelia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Advogado: Samira Calixto Peijo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1190-08.2017.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO CESAR DOS SANTOS LOUREIRO, Advogado: Sueli Alves, Agravado(s): BRASMOTO BRASILEIRO MOTOS LTDA, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1224-26.2017.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YAN DE OLIVEIRA SUCUPIRA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Halvetty Matias Olives Cruz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA -



FUNDAC, Advogado: Rogério Dunda Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1399-84.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ADALÉIA RODRIGUES NUNES, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA., Advogada: Cecilia Smith Lorezom, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1426-64.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANDREANE DA SILVA LIMA, Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa, Agravado(s): PASSOS RAVEDUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Ema Paloma Albuquerque Seabra, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 10328-84.2017.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Renato da Cunha Canto, Procuradora: Simone Yamaguchi de Carvalho, Agravado(s): DANIELA SORACE RUIZ, Advogada: Cláudia Valéria de Melo Pinke, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10342-70.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSE ALBERTO BARBOSA ALVES, Advogado: Fábio José Fabris, Agravado(s): KATIANE APARECIDA INACIO DELBUI - ME, Advogado: Daniel Aparecido Mastrangelo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10406-86.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ANTONIO MARCOS BARBOSA, Advogada: Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10478-77.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DONIZETTI DA COSTA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10568-92.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO VENANCIO DIAS, Advogado: Maurilio de Assis, Agravado(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A, Advogado: Cesar Hipolito Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10696-71.2017.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Paulo Ivando de Souza, Agravado(s): MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10748-38.2017.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): MANOEL CANDIDO NOGUEIRA, Advogada: Juçara Gonzalez Mendes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10776-27.2017.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARISA DA LUZ OLIVEIRA PENNA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogado: Luisa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10965-47.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): SIDNEY FERNANDO PACHECO, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10971-62.2017.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSVALDO ANDRIOLI, Advogada: Karina Vazquez Bonitatibus, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procuradora: Jéssica Sanchez Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11042-96.2017.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINE CRISTINA SILVA LEMOS, Advogado: Sergio Luiz Ribeiro, Agravado(s): CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11068-44.2017.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIABEM JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Roberto Brocanelli Corona, Agravado(s): QUALIFIC TERCEIRIZACAO - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11165-71.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11224-25.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO, MONTADORA DE VEÍCULOS, AUTO PEÇAS, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11244-92.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Advogado: Edson Martins da Silva, Advogada: Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11253-52.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO



VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Procurador: Adilson Guimaraes, Agravado(s): DIOGO DE PAULA DELFINO, Advogado: Augusto César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11290-11.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): ROSANGELA STURATI SILVESTRE, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - FIXAÇÃO DA PENSÃO MENSAL - CONCAUSA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11419-76.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JHON LENON XAVIER ALVES, Advogado: Renata Sanches Guilherme, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11460-50.2017.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): JOSILEIDE DE SOUZA SILVA, Advogado: Francisco Odair Neves, Agravado(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11515-13.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVIANE DE JESUS REIS, Advogado: Rafael Fontes Sucupira, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11577-68.2017.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: José Clássio Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11641-70.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE MARIANO, Advogado: José Enjolras Martinez Júnior, Advogado: Eliziane Maria de Souza, Advogado: Cássio Benedicto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11879-87.2017.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGROPECUARIA FAZENDA AGUA DA GABIROBA LTDA, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11879-36.2017.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULINO DE SOUSA NERE JUNIOR, Advogado: Hugo Henrique de Melo Oliveira, Advogado: Diego Ferreira Freitas, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Janaina Rodrigues da Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 12006-80.2017.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIVALDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogada: Luana Rodrigues Bernardi, Agravado(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Advogado: Cristiane Sanches Lovato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12083-10.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HENRIQUE PEREIRA BATISTA, Advogado: Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Marina Braga Manoel Rodrigues Nunes, Advogado: Guilherme Traldi da Silva Claro, Agravado(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12132-83.2017.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Fabio Esteves de Carvalho, Agravado(s): LUCAS PISSAMILLI, Advogado: Wagner Willian Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12358-20.2017.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Advogado: Thiago Alexis Souza Garcino, Advogado: Valeria Carvalho Onorato, Agravado(s): ALEX SANDRO DE CAMPOS LUZ, Advogado: Marina V. Schmidt D'Ambrósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21597-70.2017.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procuradora: Rita de Cássia de Souza Castagna, Procurador: Mateus Tiago Führ Müller, Procurador: João Felipe Moreira, Agravado(s): ANDREA DA ROSA MENDONCA, Advogado: Fabiano Nonnemacher de Almeida, Advogada: Clarice Sartori Tosan, Advogado: Guilherme Backes, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Thomas Ricardo Silva Bernandes, Advogada: Gabriela Sanhudo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100011-09.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DE SOUSA, Advogado: Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Livia Neves Medeiros, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100064-20.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ELIAS DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100176-54.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Saul dos Santos, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão:



por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100214-56.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUCIA MARIA DE LIMA, Advogado: Alex Sandro Pires Simões, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alessandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100266-85.2017.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Andre Souza Torreao da Costa, Agravado(s): PRISCILA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Peterson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100297-46.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Amaury Lopes de Almeida Nogueira, Agravado(s): RENATA AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100341-11.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GHEINNA KESIA VIEIRA DE SOUSA, Advogada: Ângela Maria da Silva, Advogada: Pamela Vianna Ribeiro Vieira Inacio, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Advogado: Sandra Marback de Souza Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100816-74.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Wanderson Bittencourt Rattes, Advogada: Luciana de Souza Figueiredo, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): RITA DE CASSIA BARRETO COELHO GARCIA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Thiago da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100826-96.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): SILVANA ESMERALDO, Advogado: Cristiane Guedes Moreira, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100877-96.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JEANE MARY MIRANDA ALEIXO, Advogado: José Carlos de Melo da Costa, Agravado(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Joao Ricardo Pereira Curvelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100937-33.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): ANTONIO ROBERTO DA SILVA FILHO, Advogado: Rafael do Canto Silva, Advogado: Ramon Francisco dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 101057-20.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Procurador: Leandro Fontes Medeiros, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): JOSE DA SILVA SOARES, Advogado: Marco Antônio Fernandes Nogueira, Agravado(s): MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Paula Figueiredo de Lima, Advogado: Luis Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101208-32.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Marcela Penalber de Niemeyer, Agravado(s): ANDRE LUIS MELO SAMPAIO, Advogado: Catarina Daniele Rodrigues de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101254-62.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IRENE SEBASTIANA DE MOURA MARIANO, Advogada: Thalita Mello dos Santos, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Paula Figueiredo de Lima, Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101385-33.2017.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): ALEXANDRA RAMOS GONZALES, Advogado: Robson Fonseca Storque, Advogado: Toni Silva Barcelos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Renata Araujo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 101472-64.2017.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): WELLINGTON SILVA MACHADO, Advogado: Glaucio Cavalcante de Paiva, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101487-64.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogado: Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): MARCEL MACHADO CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Filipe Souza de Oliveira, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI E OUTRO, Advogado: Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101926-57.2017.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA-, Procurador: Leonardo Espíndola, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): ANA CRISTINA SANTOS VENCERLAU, Advogado: Herbert Fernandes de Souza, Agravado(s): LRF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Wellington de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 102264-62.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPARROWS BSM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Cristiano Vieira de Aguiar, Agravado(s): CARLINDA VICENTE ZAMBON, Advogado: Carlos



Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joao Pedro Eyler Povoas, Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 102557-87.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ GONZAGA FERREIRA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogado: Flávio Alves Carvalhal, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000544-25.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GELSON MATIAS BARBOSA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Fernanda Salinas Di Giácomo, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000728-83.2017.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): JOSE SILVANO DE MELO, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Cristiane Calvo Castilhone Paschoalim, Advogado: Cynthia Alvares de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 197-06.2018.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ANNA BEATRIZ BONFIM SPINOSA, Advogado: Eduardo Almeida do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1046-96.2018.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Sergio Quezado Gurgel e Silva, Advogado: João Bosco Farias Lustosa Neto, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARNEIROZ, Advogado: Ronney Chaves Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1156-23.2018.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO LUIS FLORES, Advogado: José Domingos Bortolatto, Advogado: Luiz Henrique Pereira, Agravado(s): NEUSA BERNADETE DA SILVA, Advogado: Manoel Gonçalves Couto, Agravado(s): OTAVIO CASSIANO DA SILVA, Advogado: Manoel Gonçalves Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1232-90.2018.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Suellen Ferreira de Almeida, Agravado(s): ODAIR JOSE DA COSTA TEODORO, Advogada: Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo, Advogado: Ariane Martins Fontes, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10051-59.2018.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS SÃO PAULO, Advogado:



Karina Zuanazi Negreli, Advogada: Fernanda Silva Sant'Ana, Advogada: Solange Couto Andrade, Agravado(s): OPPORTUNITY - EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Coelho, Advogado: Amaurício de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 10070-48.2018.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DANIEL RACHEL PEREIRA, Advogado: Marco André Mantovan, Agravado(s): ELIZLINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA E OUTRA, Advogado: Victor Martinelli Paladino, Advogado: Marco Antônio Carlos Marins Júnior, Advogado: Lino Elias de Pina, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10140-80.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): ADRIANA EMERICH DE AGOSTINI, Advogado: Evandro Demétrio, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICIPIO DE BORACEIA, Advogado: Gabriel Devidis de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento, ambos por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 10335-89.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA IMACULADA BUENO DO LIVRAMENTO E OUTROS, Advogado: Cláudio André Brunn, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10342-32.2018.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO, Advogada: Natielle Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10344-09.2018.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO COUTINHO E OUTRO, Advogado: Paulo Tadeu Werneck Santos, Advogado: Bruno Pereira Silva, Agravado(s): REGINALDO EVANDRO DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Aníbal Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10613-08.2018.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): MARCELO MODESTO NETO VALADARES, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10616-25.2018.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): ROSALINA MESQUITA ORLANDINI, Advogado: Renato Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10706-11.2018.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO SIMAO, Procurador: Matheus Suenai Portugal Miyahara, Agravado(s): MARCUS RENE DO NASCIMENTO, Advogado: Matheus Augusto Ambrósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10707-96.2018.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogada: Milena Kling Lago Alves da Cruz Melro Valente, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CARLOS



ALEXANDRE TOME, Advogado: Alessandra Ines Campos, Agravado(s): BEZALEEL CONFECÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10903-35.2018.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRIAM RAFAEL DA SILVA, Advogado: Benício de Paula Sousa, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10993-33.2018.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Agravado(s): ALEXANDRE ANTONIO MARQUES GOMES, Advogado: Pedro Henrique Bengtsson Bernardes, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11011-59.2018.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCERLEY RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Gustavo Viecili Pereira Landi, Advogado: José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Agravado(s): COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Marina Santos Perez, Advogado: Clarisse Kelles Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11074-65.2018.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Renata Eloísa da Silva Haddad, Agravado(s): TATIANE ANDREIA ROCHA BISAN, Advogado: Altino Ferro de Camargo Madeira, Agravado(s): SG SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11079-48.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fábio Moreira Cruz, Advogada: Katya Pavão Barjud, Agravado(s): NUBIA ALEXSANDRA APPOLINARIO, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11284-86.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Advogada: Jéssica Sanchez Guimarães, Agravado(s): MARIA DO CARMO TOBIAS, Advogado: Heder Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11325-28.2018.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTIMUS PES - INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Adriana Santa olalia Fernandes, Agravado(s): MICHELLE DE LUCAS BOSCO, Advogado: Joao Felipe de Oliveira Mendonca, Agravado(s): ANA MARIA SHOES EIRELI - ME, Advogado: João Pedro Simão Thomazi, Agravado(s): JULIO CESAR BATISTA CORDEIRO E OUTRA, Advogado: Glauco Rodrigues Thomazi, Advogado: João Pedro Simão Thomazi, Advogado: Andreus Rodrigues Thomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11358-26.2018.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Fernando Augusto de Mattos, Agravado(s): ADALTO APARECIDO DIAS FERRAZ, Advogada: Matilde Rodrigues Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11369-82.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado:



Giovanni César Marquez Mileo, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12005-74.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): SUELI MARTINS DA SILVA BONACHELA, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12189-07.2018.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Gian Paolo Pelicari Sardini, Procurador: Eduardo Antoniete Campanaro, Agravado(s): ADRIANA HELENA DA SILVA, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100623-91.2018.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL MARTINS CAETANO, Advogada: Cristiane Azevedo da Silva Rothgiesser, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100831-74.2018.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ETELVINA MARIA SAIETA DANIEL, Advogado: Aloisio Napoleão, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101084-24.2018.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): ELISA BANDEIRA FERREIRA, Advogado: Márcio Dias Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100011-71.2018.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO DIAS DA CONCEICAO, Advogado: Neire Dias Ferreira Jorge, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Adriane Maluf Souza, Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000737-29.2018.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLÁSTICOS SCIPIÃO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Flávio Calichman, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): ROGERIO SILVA DA COSTA, Advogada: Kamilla de Almeida Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 102-78.2019.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Advogada: Ana Thalita Gomes Ferreira, Advogado: Evelyn Lima de Andrade, Advogado: Vanessa da Silva Martins, Agravado(s): VALDECI MACIEL PINHEIRO, Advogado: Márcio Alexandre Cavalcante Pacheco, Advogado: Jones Junior Teixeira Sarraf, Agravado(s): AMAZÔNIA SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. INOBSERVÂNCIA.



MULTA DE 10%. ART. 832, § 1º, DA CLT", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1071-05.2019.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATHALIA FIGUEIREDO DE ALENCAR CAVALCANTI REIS, Advogada: Letícia Beckman Rodrigues, Advogado: Warlengton Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1300-66.2019.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANUEL DO CARMO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS, Advogado: Glaucy Araujo Lima de Oliveira, Advogada: Carla Josefina Lima de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 10107-96.2019.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SILVANA APARECIDA NIETO LOPEZ, Advogado: Alencar da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10139-35.2019.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): RODRIGO GONCALVES SALGADO, Advogado: Edson Peixoto Sampaio Júnior, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10295-04.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO, Advogado: Jorge Luiz Caneiro Carreira, Advogado: Lauro César Goulart Fonseca, Agravado(s): FEMSA LOGISTICA BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): FRCLOG TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA., Advogado: Ricardo Andrade Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10309-96.2019.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): FERNANDO CELIO MOREIRA, Advogado: Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10362-38.2019.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): SONIA DE CASSIA BRANDAO DE MEIRA, Advogado: Antonio Ayrton Maniassi Zeppelini, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10365-79.2019.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de NILCEA TEODORO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Americo Freitas de Jesus, Advogado: Juliano Joaquim Cambraia Caproni, Advogada: Caroline dias freitas, Agravado(s): LINHANYL PARAGUACU SA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10371-63.2019.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MCT TRANSFORMADORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Anderson Racilan Souto, Agravado(s): VICENTE DOMINGUES DE AMORIM, Advogado: Pietri Uber de Jesus, Advogado: Fabio Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10421-45.2019.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATA MARIA DE BRITO, Advogada: Danieli de Aguiar Pedroli, Agravado(s): MARA REGINA STANGARI, Advogado: Matheus Henrique Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10448-88.2019.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogada: Jacqueline Cardoso Villas Bôas Garcia Faustino, Agravado(s): ISABELLA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Elson Leite Ambrosio, Advogado: Leandro Bomcompagno, Agravado(s): SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10603-39.2019.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BRUNA LORRAYNNE DA SILVA DUARTE, Advogado: Patricia Alves Ferreira, Agravado(s): MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTRA, Advogado: Joao Roberto Liebana Costa, Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10632-77.2019.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): EDUARDO GONCALVES BRUNES, Advogada: Polliana Moisés dos Santos Seabra, Advogado: Edivaldo Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10656-11.2019.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): JOSE JUNIOR NASARIO DE SOUSA CUNHA, Advogado: Jonan Evangelista Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10681-38.2019.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI, Advogado: Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FELIPE GUIMARAES DE SOUZA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10686-43.2019.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSCAR ANTONIO GARCIA AYALA, Advogado: Gustavo Barbosa Görgen, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, Advogado: Cairo Augusto Goncalves Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10887-65.2019.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Tancredo Vieira da Cunha, Advogada: Andressa Correa Dutra, Agravado(s): ZIG JUIZ DE FORA CENTRO DE LAZER LTDA. - EPP, Advogado: Geraldo Luiz Denardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10975-72.2019.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): PAULA REGINA MARCELO DOS REIS, Advogado: Leonardo David Braga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10990-41.2019.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA E CONSERVADORA RESENDE MOTA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Bruno Geovane Diniz Coelho de Araújo, Agravado(s): WESLEY ALVES PINHEIRO, Advogada: Márcia Olímpia Pimenta



de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11210-16.2019.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A.- INCOMISA, Advogado: Luciane Bassanelli Carneiro Moreira, Advogado: Paulo Henrique da Silva Gonçalves, Agravado(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Simone Pelucio de Almeida Pinto, Advogado: Luciano Pontes Bernardo, Agravado(s): XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11259-51.2019.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A. E OUTRO, Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): DEDINEY ALMEIDA MONTEIRO, Advogado: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11545-28.2019.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON RICARDO CARNEIRO, Advogado: Marden Aimola Feiria, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11624-74.2019.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): O MENEGON CARROCERIAS - ME, Advogado: Fábio André Alves Costa, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DA SILVA, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11868-73.2019.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAPIDO ARAGUAIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ATILIO JOSE RIBEIRO NETO, Advogado: Marco Aurélio Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000161-04.2019.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JACIMARIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Isabela Guilhermino João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000164-84.2019.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): DENVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Cassiano Silva D Angelo Braz, Agravante (s) e Agravado (s): FELIPE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Herio Felipe Moreira Nagoshi, Advogado: Eduardo Mithio Era, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1000264-42.2019.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): DELCIENE GOMES TEIXEIRA, Advogado: Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Agravante (s) e Agravado (s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000405-88.2019.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilii Marques, Agravado(s): ANDREA DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Mário Sérgio Barbosa Campos, Agravado(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE



NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000591-41.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGESP SA CENTRO MEDICO E CIRURGICO INST GASTROENT DE SP, Advogado: Rosemeiri de Fatima Santos, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO DE JESUS, Advogado: Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000855-80.2019.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJÁ, Advogado: Fabricio Augusto Aguiar Leme, Agravado(s): SONIA APARECIDA PACHECO, Advogado: Wanderley Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10063-31.2020.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): JOSE EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Eliana Chama, Advogado: Evantuil Donizetti Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 10131-13.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIOGO RODRIGO TODT, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estender a condenação da reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, e dos respectivos reflexos, pela inobservância do referido intervalo mínimo, também nos períodos compreendidos entre 15.9.2010 a 15.9.2012, 13.8.2012 a 13.8.2014 e 27.8.2014 a 27.8.2016. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 21317-90.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): ONAGE DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Shana Guterres de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1412-15.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): JOSE ALBERTO DOS SANTOS, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1608-67.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Flávio Aguiar Barreto, Advogado: Marcus Aurélio de Almeida Barros, Recorrido(s): CLEBERTON DA SE SILVA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Recorrido(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Paula Lobo Naslavsky, Advogado: Emília Roters Ribeiro, Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10041-11.2016.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Recorrido(s): TEXCOAT INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): LIMARTE PINTURAS TÉCNICAS LTDA., Advogado: Márcio Rogério Solcia, Advogado: Sandra Martinez



Nunez, Recorrido(s): ROGERIO ORTOLANO, Advogada: Flávia Machado de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Dana Indústrias Ltda. pelos créditos devidos ao reclamante.; **Processo: RR - 11708-19.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Recorrido(s): JOSE ROBERTO VICTORIA JUNIOR, Advogado: Felipe Siviero, Advogada: Jéssica Faria Arioso, Recorrido(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101672-88.2016.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): JANAINA SILVA LOURENCO, Advogado: Marcelo Fernandes Bispo, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000440-16.2016.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Recorrido(s): CLAUDIO ALBERTO GOBBO, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1305-75.2017.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): SHEYNE FAUSTINO, Advogado: Omar Sfair, Recorrido(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SANTA CATARINA LTDA - EPP, Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10354-35.2017.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Renata Eloísa da Silva Haddad, Recorrido(s): ROSA DO CARMO NAZARIO SILVA, Advogado: Altino Ferro de Camargo Madeira, Recorrido(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo Allegretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10986-12.2017.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Pedro Ivo Zambo, Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): DANIELA DE FATIMA SILVERIO, Advogado: Kirk Douglas Oliveira Santos, Advogado: Gliciana Vieira de Araujo, Recorrido(s): UNIMED VALE DO ACO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da ausência de garantia do juízo.; **Processo: RR - 12144-90.2017.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALERIA APARECIDA TOMITAN ZAMORRO, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Advogado: José Aparecido Custódio, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO, Advogado: José Carlos Ito Alexandre, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100075-87.2017.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Recorrido(s): DEVAIR MARRIEL FERREIRA, Advogado: Wander Moreira, Recorrido(s):



EXPLORER TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Bernard Barbosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100235-24.2017.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): KELI APARECIDA RODRIGUES COSTA, Advogado: Aníbal da Silva Correia Neto, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100586-79.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): SUZANA PEREIRA DE SOUZA GOMES, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100951-25.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): ALEXANDER RIBEIRO SILVA ESTEVES, Advogado: Sergio Antônio Jesus Cataldo, Recorrido(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101026-33.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Sergio Gonini Benicio, Recorrido(s): MONIQUE CORREA FIDALGO, Advogado: Rodrigo Eduardo Gamaria Rodrigues Soares da Silva, Recorrido(s): FT RIO RESTAURANTE LTDA., Advogada: Danielle Perazzi Musiello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101563-25.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Recorrido(s): MARGARIDA CARDOSO BENTTENCOURT, Advogada: Roberta dos Santos Pinheiro Rosa Viana, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101813-24.2017.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: LEONARDO TEODORO DA COSTA, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do reclamado DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 1000856-19.2017.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): RENATO DA SILVA, Advogada: Sônia Regina Henrique do Nascimento, Advogada: Maria Neide Batista, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001461-73.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Benedito Neves, Recorrido(s): ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Cláudio Marques, Recorrido(s): BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO, Advogado: Fabrício Palácios Leite Togashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito, afastado o óbice da ausência da



garantia do juízo.; **Processo: RR - 1001627-79.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COSME NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Sônia Regina Gonçalves, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002207-96.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Recorrido(s): SEVERINO ALVES DA SILVA, Advogado: Alexandre da Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 10029-55.2018.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Recorrido(s): JAIR APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100168-20.2018.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIRLEI DOS SANTOS BERNARDES, Advogado: Priscila Miguel Bernardes, Recorrido(s): MARIA LINDINALVA DA SILVA, Advogada: Tatiane Chaves Andrade, Advogado: Flávio Picorelli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100549-29.2018.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Fabio Samer da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Leticia Reed Bessa, Advogado: Priscila Fraga Matos, Advogado: Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 100800-64.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Ricardo Fonseca Rocha, Advogado: Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Recorrido(s): JOSE RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Luiz de Souza Villachã, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 101078-40.2018.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO MENEZES DE ALENCAR, Advogado: Andreia Luiza Marques dos Santos Lima, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Thiago Rego Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000153-21.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Recorrido(s): JACIRA ROSA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter José Martins Galenti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000793-88.2018.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Jillyen Kusano, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Túlio Augusto Tayano



Afonso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Leandro José Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000905-52.2018.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): IZAILTON PEREIRA DE JESUS - ME E OUTRA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001436-87.2018.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JULIO CESAR DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001444-27.2018.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Carla Marchi, Advogada: Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): VITATEX COMERCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI, Advogado: Thiago Monroe Adami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 894-85.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE DA SILVA PELZ, Advogado: Marcus Vinicius do Nascimento, Advogado: Venicius Nascimento, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 20090-42.2019.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Recorrido(s): MARTA PAZIN, Advogado: Filipe Merker Britto, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes do reconhecimento do adicional por tempo de serviço (anuênios) previsto no SIRD de 2002 e reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita (pág. 320).; **Processo: RR - 1000529-63.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Recorrido(s): CARLOS BRITO ALMEIDA, Advogado: Leonardo Bande Garcia, Advogado: Nelson Teixeira Junior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Jairo Henrique de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000920-31.2019.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL JOSE DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Recorrido(s): DALASTRA MONITORAMENTO DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Manoel Rogelio Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a gratuidade de justiça ao reclamante, assim restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: Ag-AIRR - 101100-86.2002.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Luciana Shizue Fujiki, Agravado(s): ESPÓLIO de JOAO AUGUSTO TEODORO COSTA,



Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 639900-02.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVETE MARIA ADRIANO EXPOSTO, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogada: Gisele Beatriz Fabris, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 50800-26.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): EDVALDIRA BARROS PAIM DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Flávia Quadros Meira, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1733-44.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO LOPES COELHO, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1187-25.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELSON LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1025-04.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): MARCIO LUIZ ZARTH, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): PROMOVE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Carlos Francisco de Freitas Zwirter, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2100-13.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARIEL MARQUES DE ARAUJO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2154-50.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): BEATRIZ DE LIMA GUIMARAES, Advogado: Douglas Fernandes dos Santos, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Viviane Alves de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2242-42.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGACAO IMUNOL:DR.AC CORSINI, Advogado: Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DE LIMA, Advogada: Adriana de Alcântara Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10886-36.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SYLVIA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dário Martins de Lima, Agravado(s): MARIA LUCINEA PAULINO, Advogado: Reinaldo de Almeida Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 732-50.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): H M



TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marcus André da Costa Borges, Advogado: Ricardo Pimenta Pinheiro, Agravado(s): PAULO AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 785-50.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Advogado: Rodrigo Baptista Soares Lopes, Agravado(s): BRENDA TATIANY DE CASTRO SOUZA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Agravado(s): VIAÇÃO BELO MONTE TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogado: Rodrigo Cesar Dias Bruno, Agravado(s): CONSORCIO CIDADE INDUSTRIAL - CONCIDI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 865-22.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel de Figueiredo Bezerra, Advogado: Dalmo de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): TRANSIGA TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME, Advogado: Edmilson Santos Galiza, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Junior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 1068-66.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): AIRTON BARTOLOMEU LOPES DE SOUZA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1525-67.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Luís Fernando Rosas Augusto, Agravado(s): SERGIO DIAS FURTADO, Advogado: Jose Abilio Lopes, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1820-55.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO PAJEU LTDA - SICOOB CREDIPAJEU, Advogado: Gilberto de Souza Costa, Advogado: Alberto Ferreira dos Santos, Agravado(s): JOSE EVERALDO DE LIMA, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6662-49.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): GISELE DA CONCEICAO MARQUES DE MIRANDA, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6755-12.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LIVIA ALMEIDA PIMENTEL, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6756-94.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): COSME PINTO SANTANA, Advogado: Washington Luiz Paes Terra,



Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 6939-68.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCIEL LAPA DE SANTANA, Advogada: Djanira Soares Ferreira, Advogado: Emerson Machado Porto, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11015-30.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EQUIPE ESSENCIAL POCOS ARTESIANOS EIRELI - EPP, Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): VILSON MARQUES ALVES, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Agravado(s): FERNANDA LUIZA SIA HERVATIN, Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 314-84.2015.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Agravado(s): VALMIR JOSE SOARES, Advogado: Ademir Guedes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 590-91.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Advogado: Táris Silva de Cerqueira, Advogado: Lucas Costa Moreira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES HORA DE OLIVEIRA, Advogada: Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1855-73.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Luiz Felipe de Figueiredo, Agravado(s): RENATO REIS DOS SANTOS, Advogado: Eustáquio Jorge da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10163-86.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Filipe José de Souza Brito, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurelio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 10377-42.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Lupi Amoroso Anastácio, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11580-52.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ELCIO DE AGUIAR CRUZ, Advogado: Eduardo de Oliveira Leite, Advogado: Márcio Augusto da Silva Borrego, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11679-21.2015.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS, Advogada: Cristiane Aparecida Siqueira, Advogado: Lair Dias Zanguetin, Agravado(s): ANDRE LUIZ ABUD, Advogado: José Antonio Callejon Casari, Advogado:



Valdeir Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11685-85.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): VANUSA RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Abdo Miguel das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12598-37.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Gilberto Jacobucci Júnior, Agravado(s): ANTONIO EDIVALDO LEITE TAVARES, Advogado: Márcio Henrique Souza Foz, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002294-49.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): RODRIGO DE SIQUEIRA E SILVA, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 21-06.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERSON FERNANDO PFEIFER, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 30-56.2016.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Marcela Nassur Viana, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: José Henrique Custódio, Advogado: Andre Vitaliano de Carvalho Rocha, Agravado(s): CARLOS CANDIDO DE BARROS SAMPAIO, Advogado: George Alberto de Melo Azevedo, Advogada: Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Paulo Azevedo da Silva, Advogado: Antonio Jose Botelho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 517-38.2016.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRINO MACHADO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Marcus Heronydes Batista Mello, Advogado: Bruno Filipe Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 547-15.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTROS, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): MARISAN PAIM ALMEIDA, Advogado: Silvino de Alencar Barros, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 672-12.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DANIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 942-30.2016.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON LEANDRO PEREIRA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 958-23.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado:



Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): VALDENIO JOSE HORA FREITAS, Advogado: Lana Iara Gois de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1024-93.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABRINI BARBOSA VIANNA, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Barbara Braun Rizk, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1135-68.2016.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Teresa Cristina Pasolini, Agravado(s): SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Gabriel Rocha Ferreira, Advogado: Gabriel Di Giorgio Bueno, Agravado(s): ERENILDE FIDELIS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ARR - 1403-91.2016.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogado: Henrique Figueira Vidon, Agravado(s): REJANE LOBO PEREIRA, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1448-28.2016.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): GIVANILDO JOSE DA SILVA, Advogada: Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ICOSA DO BRASIL LTDA., Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Agravado(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Agravado(s): IMPSA INDÚSTRIAS METALÚRGICAS PESCARMONA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da Energimp S.A. e condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, §4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 10354-43.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Wellington Queiroz de Castro, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Rodrigo Castro de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA CIAP LTDA, Advogado: Eduardo Gonçalves Araújo, Advogado: Érika de Pinho Mourão Monteiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 10499-67.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): MIZAEL SOARES DA SILVA NETO, Advogado: Leticia Garofallo Zavarize Nais, Advogada: Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10526-47.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRISCILA DA SILVA MORAES, Advogado: Maria Fernanda Favero de Toledo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Advogado: Sandro Vinícius de Almeida, Decisão:



retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11076-23.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Osmar Reis Lima Júnior, Agravado(s): WAGNER ZEUGO DE ALMEIDA, Advogado: Erik de Amorim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11360-62.2016.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): LEOMARIST WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 21146-63.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): AMANDA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 22482-54.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Cláudia Larratêa Echeverria, Agravado(s): ANGELA DA CUNHA MAGALHAES, Advogado: Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101707-54.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIACAO ATLETICA PORTUGUESA, Advogado: Fernando de Araujo Menezes Junior, Advogado: Rubem Ricardo de Freitas Ouvidor, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 101709-45.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): DAVID FARIA LEONARDO, Advogada: Bruna Rafaela Lima de Souza, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1001144-14.2016.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LUCIMARA SAMPAIO DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Ferreira Neto, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001349-55.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDA DAMASIO DE ALMEIDA, Advogado: Diego Perinelli Medeiros, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 544-96.2017.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): BASE



ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JUVENAL BATISTA DE SOUSA, Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 627-14.2017.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): LUCIMARE SANTOS DE JESUS, Advogado: Cláudio Luiz Góes de Almeida, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 694-17.2017.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): MARCOS ANTONIO KUTACHO, Advogado: Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Felipe Probst Werner, Agravado(s): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Felipe Oliveira Mavignier, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Luis Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Advogado: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Diego Macedo Merhy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1044-39.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DONIZETE LOPES ESTRELA E OUTROS, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Oliveira Ancelmo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1218-95.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): LIRCE JANETE OTTO, Advogado: Soneli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1321-06.2017.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VANUBIA FERREIRA DE LIMA SANTOS, Advogada: Karinne Nascimento de Almeida, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1448-74.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): ALEXSANDRO DE JESUS DA CONCEICAO, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1953-50.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MARIA ROSA DA SILVA, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10573-75.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ITAMAR LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Leandro de Assis Moreira, Advogado: Felipe Leôncio Moraes de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11068-71.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): DAYANE CONCEICAO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Fernando José Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11233-14.2017.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOAO PEDRO CAMPANILI, Advogado: Juliano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100875-74.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): VANDRE ALEXANDRE PINHEIRO NOVAIS, Advogado: Ary Jorge dos Santos Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 101103-73.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Rubia Luana Carvalho Viegas Schmall, Agravado(s): RITA MARIA DE MELO RODRIGUES, Advogada: Roseane de Aguiar Haddad, Agravado(s): JLMV COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101395-34.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSE ANTONIO SILVA ROCHA, Advogado: Felipe Buchele de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101527-11.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ROSANGELA MIGUEL DA SILVA, Advogada: Míriam Pimenta Costa, Advogado: Cristiano Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101624-88.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLAUBER LUIS PAULA DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): FAST LOG TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogado: Alfredo Teixeira de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101783-25.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): JESSICA CIRILO COSTA, Advogada: Zelândia de Carvalho, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101879-06.2017.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES, Procurador: Jorge Luiz Pereira de Medeiros, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA



SILVA, Advogado: Adilson Torres de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 102199-68.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): RAYANA ALEXANDRA MOTA JANSEN APOLINARIO, Advogado: Marina Marins Guimarães, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1000553-31.2017.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAIS DE MELO RAMOS, Advogado: Leandro Melo Braz da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1000849-52.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): BEATRIZ BITU SOARES, Advogada: Ana Maria Morais e Silva, Agravado(s): LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001142-11.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): ANTONIO PIO DA SILVA, Advogado: Tiago José Rocha da Silva, Advogado: Bruno Batista Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1001143-55.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO MORAES JOSE, Advogado: Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001157-97.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Valdemir Teodoro de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001307-73.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA MARIA JURCOVICH TONACIO, Advogado: Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001624-33.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Sônia Regina Gonçalves, Advogada: Flávia Nasser Villela, Agravado(s): JOSE MARIA DA COSTA, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 255-72.2018.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): ROSELANHE BARBOSA DE QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 506-08.2018.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sergio Santos Silva, Advogado: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JAMILLE DOS SANTOS ARAUJO DO BONFIM, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.,



Advogado: Bruno Calil Nascimento de Souza, Advogado: Rômulo de Araújo Rodovalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 719-88.2018.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALAN KARDEK DE SOUSA ROCHA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 946-12.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado(s): JOCIANE MARIA DE LACERDA, Advogado: Rafael Torsi de Oliveira, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1127-20.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Eloy Sousa, Advogada: Luciana Arruda Silveira, Advogado: Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): WILBER PEREIRA PACHECO, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Advogado: George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1332-41.2018.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS VINICIUS DA SILVA CANDIDO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MARCONIEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1568-63.2018.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Procurador: Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): JONAS DOS SANTOS GALVAO, Advogado: Antônio dos Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10196-16.2018.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARAPÉ AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JULIO CESAR DE CASTRO, Advogado: Clayton Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10210-49.2018.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO ANANIAS, Advogado: Felipe Mendes de Moraes Vasconcelos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Marcelo Mafra Amora Júnior, Agravado(s): PIACENTINI TECENGE DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1000234-02.2018.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL E PAPELÃO DE SÃO PAULO, Advogado: Enio Fernandes Forjanes, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Licastro Torres de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 1001097-61.2018.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO RODRIGUES EUGENIO, Advogado: Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): MANOEL SEVERINO DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001637-20.2018.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILLIAM DE CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Alexandre



Bueridy Neto, Agravado(s): P.K.6 ESTACIONAMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1001679-40.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS SERGIO GOMES BRITO, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 442-77.2019.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIDADE DE ATENCAO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Igor Macedo Facó, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Walana Paula Mesquita e Silva, Advogada: Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): VALERIA BARACHO DA SILVA, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1068-92.2019.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS PAULA, Advogada: Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10587-79.2019.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ELICIONE DIAS LOPES, Advogado: Nelson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 123300-19.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE FERREIRA SOUZA, Advogado: André Luiz Rodrigues Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 197500-39.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Alberto Carvalho Mota, Advogado: Ricardo Fassina, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Carlos Eduardo Pinheiro da Silva, Advogada: Mizzi Gomes Gedeon, Agravado(s) e Recorrido(s): EUNICE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à primeira parte do item III da Súmula 288/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, aplicando à reclamante o regulamento da data da implementação dos requisitos da aposentadoria (Estatuto de 1997), excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do Estatuto de 1967, julgando totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela autora, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$10.000,00, dispensada do pagamento (fl. 855-PE). Prejudicada a análise do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 691-75.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi



Junior, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS ALMEIDA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, II - não conhecer do recurso de revista da reclamada e III - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: ARR - 794-38.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON MONTE BLANCO, Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Advogado: Renato Noal Dorfmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que não conheceu do recurso de revista; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: ARR - 518-34.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON DE OLIVEIRA HANKEN, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 570-54.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ADIRSON TAVARES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA MISTO. PERÍODO EM QUE NÃO REALIZAVA VENDAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", por má aplicação da Súmula 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das horas extras, acrescidas do adicional respectivo, em relação ao labor despendido em atividades diversas das de vendas propriamente ditas, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: ARR - 873-22.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANE BALLAND, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Marcus Dolis Guerra Villalobos, Agravado(s) e Recorrido(s): OLIVIO & PIETROBELI LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: ARR - 1047-39.2014.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIL DE TRES RIOS LTDA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEBER VIEIRA, Advogado: Saonara Barros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 1152-69.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MONICA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Elzany Cintra de



Morais, Agravado(s) e Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, e II) não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 2660-62.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO FERREIRA NASCIMENTO, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional noturno relativo aos dias trabalhados após as 5h, em prorrogação à jornada noturna, com os respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença e observado o período imprescrito.; **Processo: ARR - 419-19.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LUAN SILVA DE SOUZA, Advogada: Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: ARR - 743-10.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO DANTAS DE QUEIROZ, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE MANGANES S.A, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 1025-91.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSEMI ARAUJO DA SILVA, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Fernando de Souza Van Der Linden, Advogado: Itamar Gomes Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do agravo de instrumento, e II) conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREGO. NATUREZA SALARIAL. REFLEXOS NO FGTS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. DECISÃO REGIONAL EM CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR", por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da prescrição trintenária, na forma do item II da Súmula nº 362 do TST, quanto ao pedido de recolhimento do FGTS decorrente do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação.; **Processo: ARR - 1436-49.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SOMPO SEGUROS S.A., Advogado: Mauricio Greca Consentino, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHAEL DOUGLAS SOBRAL DIAS, Advogado: Renato Rufino dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): DBSECURITY INOVACAO E SEGURANCA LTDA, Advogada: Mônica Kely Mancini Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Sompo Seguros S.A.; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a indenização do art. 477, § 8º, da CLT.; **Processo: ARR - 12657-87.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s) e Recorrido(s): NEUSA LOPES VANZELA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira



Zeppelini, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 81 do CPC/2015; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a penalidade decorrente da litigância de má-fé (art. 81 do CPC/2015), mantendo, entretanto, a multa por embargos declaratórios protelatórios.; **Processo: ARR - 20005-56.2015.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO VIRLEI MARQUES DE FREITAS, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Correa Osorio, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Renan Teixeira Sobreiro, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20211-50.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GSI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLI MARIA GROCHOT FRIZON, Advogada: Tairuska Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "PATOLOGIAS DE OMBROS E MEMBROS SUPERIORES - DANO MORAL. QUANTUM COMPENSATÓRIO. REDUÇÃO", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20686-71.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR MARTINS LOZANO, Advogado: Jeane Denise de Lemos, Advogado: Marli dos Santos Consença, Advogada: Jeane Denise de Lemos, Agravado(s) e Recorrido(s): LAVORO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Diogo Unchalo Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSORCIO COMPASUL/PROCON, Advogado: Rômulo César Silva, Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto à responsabilização subsidiária, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 21064-96.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIO CASAGRANDE, Advogado: Michele de Christo Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 21521-68.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Karla Danielle Santos Alves Maia, Advogada: Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LETICIA MARIA VAZ DOS SANTOS, Advogado: Patricia Helena Batista dos Santos Hartmann, Advogado: Mirela Barboza Cardoso, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IMTEP - INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Valéria dos Santos Estorillio, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da INFRAERO; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e III - conhecer dos recursos de revista da INFRAERO e do IMTEP por contrariedade à Súmula 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhes provimento



para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 1550-24.2016.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO VIDAL E OUTROS, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GOOL EMPREENDIMENTOS, OBRAS E PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer do agravo de instrumento da CELPA e negar-lhe provimento; 2 - Conhecer do agravo de instrumento das autoras-sucedoras e negar-lhe provimento; 3 - Conhecer do recurso de revista das autoras-sucedoras, por contrariedade ao item III da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, a ser apurado na fase de liquidação de sentença, nos termos da OJ-348-SBDI-1/TST; e 4 - Não conhecer do recurso de revista da CELPA.; **Processo: ARR - 1675-04.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO FERNANDO DE FREITAS, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Youshiro Yokota Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 332-24.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADEOLITO FELIX LIMA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza Damasceno, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 552-41.2017.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO ANDRE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Ricardo Gondim Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1078-73.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANI CORREA DANIELSKI, Advogado: Ricardo Santana, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; e III - julgar prejudicado o exame da matéria "competência da justiça do trabalho - diferenças salariais - contribuições à previdência complementar", diante da manutenção da decisão que indeferiu o pagamento das diferenças salariais.; **Processo: ARR - 1000296-75.2017.5.02.0374 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANO ATANASIO DE SOUZA, Advogada: Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEKA LIMPEZA E COMERCIAL LIMITADA, Advogado: Rafael Milani Urbano, Advogado: Silas Odilon Ignácio, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DO MOGI SHOPPING CENTER, Advogado: Igor Góes Lobato, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000336-25.2017.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Dênis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): ANNA FLORA GOMES IGNACIO, Advogado: Rodrigo Queiroz Caciatori, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1000951-56.2017.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EDVALDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Nelson Camara, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade. I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 11520-25.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTA HOLANDA RAFAINE, Advogado: Lucas da Silva Bisconsini, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ RICARDO FREITAS PIERINI SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Antônio Marcos Evarini, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1001025-02.2018.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S.A., Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Morgânia Maria Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 193500-24.1999.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargado(a): JUAREZ FERNANDES MACHADO, Advogado: Joãozinho Santana, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogada: Regiane Antunes Dequeche, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Embargado(a): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, Embargado(a): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Embargado(a): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Embargado(a): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 597-82.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): DIVA LAURA DOS SANTOS, Advogada: Vandeth Moreira dos Santos, Embargado(a): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Advogado: Mirelly Moreira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 110300-74.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DUARTE DE OLIVEIRA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Advogado: Franciole Martins da Conceição, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da Caixa Econômica Federal para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo e II - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.



1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 1510-05.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Paulo Aparecido Nunes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Eduardo Moura Santana, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1887-46.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Mateus Campos Felipe, Embargado(a): OZIANE DIAS JANUÁRIO, Advogado: Luís Eduardo Paliarini, Embargado(a): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 227-17.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS ROBERTO PESSANHA MOREIRA, Advogado: Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudia Bianca C. Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 17900-67.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scanduzzi, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Embargado(a): R.R. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Embargado(a): RUBERVAL LISBOA LICAR, Advogado: Iuri Vinicius Lago Lemos, Advogado: Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20056-22.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Marina Pinheiro Bonaldo, Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Embargado(a): FLAVIO INACIO BLANKENHEIM, Advogado: Luciano dos Santos Forni, Advogada: Fernanda Lopes Sarmento Cavalcanti de Gusmão, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 612-58.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: I-SUPPLY TECNOLOGIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Embargado(a): GUSTAVO HENRIQUE DE LEMOS SCHALCH, Advogado: Diego Augusto Moschetto, Embargado(a): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogada: Vera Lúcia de Mello Nahra, Embargado(a): GRÁFICA E EDITORA DEMANDA LTDA., Advogada: Alcina R. H. Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando omissão, alterar a fundamentação do acórdão proferido por esta 3ª Turma às págs. 967-991, e incluir a análise do tema "competência da Justiça do Trabalho - redirecionamento da execução em face dos demais devedores - devedor principal em recuperação judicial", conforme os termos do presente acórdão, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 11094-88.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADELMAN SILVA NUNES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Gabriel Fernando Horta Silva, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1297-24.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Mauro José Auache, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1342-78.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): EDUARDO LEDIS DOS SANTOS, Advogado: Rosely Karla Talpai Cunha Lopes, Embargado(a): TI COMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1520-38.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE ANTONIO KLEINUBING ZAKSZEWSKI, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): HAAS DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 10052-66.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS BANCARIOS DE JEQUIE E REGIAO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Marina Midlej Rocha Velame, Advogado: Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10113-45.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): SALATIEL BARRETO BRITO, Advogado: Sergio Oliveira Silva, Embargado(a): H M TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11432-67.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, Advogado: Marcelo Di Donato Salvador, Embargado(a): MARCILIO FRANCISCO CHAVES, Advogado: Gabriel Augusto Portela de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11569-41.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Aline da Motta Loureiro, Embargado(a): JORGE DIAS DE ARAUJO, Advogada: Cátia Maria da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 11778-84.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Juliana Lacerda de Carvalho De Luca, Embargado(a): ADRIANO GODINHO VERDAN, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): CONSÓRCIO RIO ENERGIA, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 13092-31.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Embargado(a): FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Thiago da Silva Galerani, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado:



Santiago Mendes Cortes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20709-29.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Embargado(a): IVONETE TEREZINHA TAVARES DE CASTRO, Advogado: Ricardo da Silva Toscani, Advogado: Pedro Matte da Rocha, Advogado: Valmir Oliveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-ARR - 20758-94.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IVETE MANICA RACHE, Advogado: Daniel Natal Brunetto, Embargado(a): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Nathalia Cesar Menezes, Advogado: Reinaldo José Cornelli, Advogado: Elisa Cláudia Sott, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando o vício apontado, condenar a ré ao pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 21145-67.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDISON LUIS DA CUNHA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000245-56.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Patrícia Rose Haudenschild Dias, Advogada: Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): AMERICO NUNES, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1577-90.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Advogada: Cátia Cassaniga, Embargado(a): JULIANA DO CARMO CARDOZO, Advogada: Francieli Hohn, Embargado(a): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - EPP, Advogado: Pedro Terra Tasca Etchepare, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 11455-23.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PARAÍSO MOTEL LTDA., Advogado: Cleriston Oliveira Bonifacio Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE CURVELO, DIAMANTINA E MICRO-REGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS - SECHOBARES, Advogada: Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 101610-12.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUCAS LEITE DA SILVA, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Advogado: Leandro Santos Lima, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 101652-61.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ATILENO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Allyne Goncalves Guimaraes, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 137-51.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Diego da Silva Carvalho, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ANTONIO SANDOVAL REBOUCA LEITE, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): HILTEC SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 138-58.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALTEIZA MEDEIROS DA ROCHA, Advogado: Nilson Nelber Siqueira Chaves, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, Advogado: Sayonara Tavares Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 151-27.2017.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALLAN FERREIRA, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Denison Henrique Leandro, Embargado(a): COMERCIAL IVAIPORA LTDA, Advogado: Tainara Conti Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 171-29.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERICO ANDRADE NETO, Advogado: Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACO REGIONAL-CAR, Advogado: Antônio Carlos Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 241-70.2017.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO RICARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Embargado(a): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 282-98.2017.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSE JOBSON SANTOS LIMA, Advogada: Zuleide de Santana Silva, Embargado(a): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1035-06.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSENIRO VASCONCELOS TEIXEIRA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Advogado: Lucas Dantas Barbosa, Embargado(a): RICOLI CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP, Advogado: Henrique Buriel Weber, Advogado: Andreia Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1140-77.2017.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: POSTO GRID LTDA, Advogado: Heitor Otávio de Jesus Lopes, Embargado(a): ADRIANA NOVAK, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1493-73.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Embargado(a): LIDIANE RODRIGUES MADEIRA, Advogado: Karllos Anastácio dos Santos Soares, Embargado(a): AC SERVICOS TERCEIRIZADOS E ZELADORIA EIRELI - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1694-52.2017.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Felipe Vasconcellos Benício Costa, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino,



Embargado(a): MARIA MAGALY SAMPAIO GOMES, Advogado: Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Advogado: Flávio Henrique Luna Silva, Advogada: Luiza Maria Soares Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 1792-87.2017.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA - FAP, Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Advogado: Alexei Ramos de Amorim, Embargado(a): DIEGO GADELHA DE MENEZES, Advogado: Niâni Gimarães Lima de Medeiros, Advogado: Olindina Ioná da Costa Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 10171-05.2017.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Embargado(a): LUIZ ROBERTO PAGANI, Advogado: Célio Eduardo Parisi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10503-91.2017.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCYR EDUARDO DE SOUZA TOLEDO, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11037-46.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Daniel Ribeiro da Silva Martins, Embargado(a): GUILHERME OTONI SOUSA, Advogado: Yuri de Araújo Jorge Munaier, Advogada: Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Daniel de Sousa de Araújo Lima, Embargado(a): R 2 L LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, Advogado: João Batista Doné Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, afastar a intempestividade declarada e conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 11292-72.2017.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS VINICIUS SAVINO ZANELLI, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Garcia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11544-79.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JSL S/A., Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): BRUNO PINHO SOARES, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 12023-50.2017.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Embargado(a): MOISES ANTONIO LOUREDO ABRAO JUNIOR, Advogada: Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 12050-55.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Marcelo Kanitz, Embargado(a): EVERTON GERVAZIO DA COSTA, Advogado: Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12285-75.2017.5.15.0102 da**



**15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Helder Barbieri Musardo, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Embargado(a): IRENE MARTINS DE BRITO, Advogada: Bruna de Andrade Silva, Advogado: Henrique Tafuri de Oliveira, Embargado(a): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO OLIVEIRA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20499-65.2017.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMERCIO E TRANSPORTES GRIEBLER LTDA, Advogado: Eduardo Ferrari, Embargado(a): URBANO CIOTTA, Advogado: Alvenir Antônio de Almeida, Advogado: Juan Pedro Fassina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 100293-84.2017.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): JOSE CARLOS DE MORAES, Advogado: Ronaldo Ferraz Queiroz, Embargado(a): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Giancarlo Chaves Stael, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 100501-23.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORSAFETY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de Franca Miranda, Embargado(a): SAULO DAMES GARCIA, Advogada: Yasmin dos Santos Vale, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Embargado(a): USINA TERMELETRICA NORTE FLUMINENSE S/A, Advogada: Marcella Ferreira e Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 100665-86.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRE DUARTE MARTINS PINTO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito leal Petrucci, Advogado: Janaina Antunes dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-AIRR - 101019-16.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ANTENOR VITER, Advogado: Manoel Sardinha Neto, Embargado(a): J A TESKE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Felipe Camargo Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 101251-71.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): PEDRO DANIEL VILELA, Advogada: Marluce Pereira Furriel, Embargado(a): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 101273-43.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Embargado(a): SKJOLD DALE THORSTENSEN, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).;



**Processo: ED-AIRR - 101528-44.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Márcio de Azevedo Fernandes, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Viviane Poppe Costa, Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 102470-46.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Beatriz de Andrade Magalhães, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Embargado(a): SILVIO ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: André Luis da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1000953-32.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLEBER LUIZ DAS DORES, Advogado: Marco Antônio Silva de Macedo Júnior, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 69-41.2018.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Embargado(a): DAYANY COSTA SILVA, Advogado: José Pires Teixeira, Embargado(a): COLIBRA CONSTRUCAO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 89-88.2018.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Embargado(a): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Embargado(a): TELMA ELAINE SCHUSTER, Advogado: Marcelo Wilson Filippin da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 224-69.2018.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Fernando Moreira da Silva Filho, Embargado(a): JULIO MOTA DA SILVA, Advogado: Regina Célia Santos Terra Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 881-74.2018.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTONIO SILVESTRE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Betina Brenda Gomes Lunier, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10049-69.2018.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Lucia de Almeida Freire, Advogada: Nadja da Fonseca Barros de Carvalho, Embargado(a): LUIZ CARLOS MIRANDA, Advogado: Sanzyo Alves Augusto, Embargado(a): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10441-47.2018.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Lívia Polchachi, Embargado(a): PAULA MARCIA SCALON BORGES DAGOSTINO, Advogado: Marcus Vinícius Montagnani Figueira, Advogado: Dijalma Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1000200-76.2018.5.02.0034**



**da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira, Advogado: João Paulo Araújo dos Santos, Embargado(a): WILLIAM DOUGLAS DE ALMEIDA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000981-96.2018.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI E OUTRO, Advogado: Maria Helena Pasin Pinchiaro, Embargado(a): JOAO BARBOSA LEMOS, Advogado: Ricardo Oliveira França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1001206-02.2018.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THARJANE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Divino Pereira de Almeida, Advogada: Adilene Santana Figueiredo, Embargado(a): VIKINGS SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: José Di Siervi, Embargado(a): UOL DIVEO TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: RRAg - 10415-88.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO AODEMIR FAVARO, Advogado: Oswaldo César Eugênio, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROMARCA SERVICOS MECANIZADOS LTDA, Advogado: Luiz Nakaharada Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTO POSTO MARCA LTDA, Advogado: Emanuel Danieli da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RRAg - 1331-47.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DANILO DA SILVA, Advogado: Marlon Pacheco, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do adicional noturno pelo trabalho efetivado após as cinco horas da manhã.; **Processo: RRAg - 2680-19.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS RODRIGUES, Advogada: Clelia Mendes Soares Vilarinho, Agravado(s) e Recorrido(s): LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RRAg - 100313-94.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo Teperino Schettini, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINETE SILVA, Advogado: Rogério Leite Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.; **Processo: RRAg - 100400-13.2018.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s) e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

53

Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado.; **Processo: RRag - 534-49.2019.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinezde Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTHUR LAZARO SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Fagner Alves Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.;

Encerrou-se a sessão no dia dois de março de dois mil e vinte e um, à zero hora do dia antecedente ao dia três de março de dois mil e vinte e um. Os processos excluídos da sessão virtual foram retirados de pauta, tendo em vista o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma